



TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDESTE E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA

UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ – UNOCHAPECÓ, instituição de ensino superior, credenciada pelo Decreto Estadual n.º 5.571, em 27 de agosto de 2002, mantida pela **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDESTE**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Servidão Anjo da Guarda, 295-D, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 82.804.642/0001, neste ato representado pela Pró-Reitora de Graduação, Prof.ª Silvana Muraro Wildner, doravante denominada DOADORA.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA, administradora do HOSPITAL REGIONAL DO OESTE - HRO, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Florianópolis, n. 1448-E, bairro Santa Maria, cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 02.122.913/0001-06, neste ato representada pelo coordenador de CCIH Paulo Cesar da Silva, doravante denominada de DONATÁRIA.

Resolvem firmar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como OBJETO a doação de 150 (cento e cinquenta) unidades de frascos de 60 ml contendo álcool em gel 70%, para utilização em campanhas internas do Hospital com o propósito de aumentar a adesão à higienização das mãos por parte das equipes multiprofissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

Sem prejuízo das demais disposições do presente termo, são obrigações da DONATÁRIA:

- I - destinar os bens doados à execução das ações relacionadas com a sua finalidade social;
- II – responsabilizar-se, a partir da data da assinatura do presente termo, com relação ao uso e destinação dos objetos indicados na Cláusula Primeira, não havendo mais nenhuma obrigação por parte da DOADORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

São obrigações da DOADORA:

- I – permitir a retirada dos objetos doados na data ajustada.








CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes, em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Chapecó, estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Chapecó, SC, 05 de dezembro de 2018.



Prof.ª Silvana Muraro Wildner
Pró-Reitora de Graduação
DOADORA



Paulo Cesar da Silva
Coordenador de CCIH
DONATÁRIA

Testemunhas:



Elizandra Mezomo
CPF: 066.315.229-19



Lucinara Regina Cembranel
CPF: 848.611.429-20

